



ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

15 JUN 2018

Protocolo: 1051/18

Processo: 1051/18

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 104 DE 14 DE MAIO DE 2018.

AO EXPEDIENTE

Em: 15 MAI 2018



Recebido em 15 MAI 2018
Incluído em 15 MAI 2018

15 MAI 2018

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa augusta Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado de Rondônia, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro até o montante de R\$ 9.365.372,04, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.”.

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, até o montante de R\$ 9.365.372,04 (nove milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos), alocados nas naturezas de despesas constantes do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observadas no Ofício nº 1138/SEJUS-NPO, de 1º de março de 2018, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

DANIEL PEREIRA
Governador



15 MAI 2018

Deborah
Servidor(nome legível)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 14 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 9.365.372,04, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 9.365.372,04 (nove milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superavit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2017, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

N.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS				9.365.372,04
21.001.03.126.2236.2237	TECNOLOGIA PARA A SEGURANÇA	3390	1300	115.996,80
		3390	0616	1.208.514,64
21.001.03.421.1242.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES PRISIONAIS	4490	0616	2.779.901,47
		4420	0616	1.974.882,75
21.001.03.421.1242.2950	ASSEGURAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS APENADOS	4490	1300	10.363,39
		4490	0616	1.594.136,22
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	3390	1300	33.797,45
		3390	0616	1.318.100,07
		4490	1300	5.685,66
		4490	0616	217.840,65
21.001.12.363.2236.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR – SISTEMA PENITENCIÁRIO	3390	1300	2.237,61
		3390	0616	20.138,53
		4490	1300	8.377,68
		4490	0616	75.399,12
			TOTAL	R\$ 9.365.372,04

12